



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C. G. C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira N.º 24 — Cep 64.625.000

Francisco Santos - Piauí.

DECRETO Nº03, DE 31 DE MARÇO DE 1993

Abre Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 202.200.000,00 (Duzentos e dois
milhões e duzentos mil cruzeiros), e
dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Santos, Estado do
Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que
preceitua a Lei Nº135, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito
Suplementar no valor de Cr\$ 202.200.000,00 (Duzentos e dois mi-
lhões e duzentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classifica-
ção:

02-GABINETE DO PREFEITO

03070202.02-Manut. do Gabinete do Prefeito	
3131.00-Remuneração Serv. Pessoais	Cr\$ 10.000.000,00
4120.00-Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$ 10.000.000,00

03-SERV. DE ADM. GERAL

03070212.05-Manut. do Apoio Administrativo	
3132.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 40.000.000,00
3192.00-Despesas Exerc. Anteriores	Cr\$ 7.000.000,00

06301742.07-Encargos com Segurança Pública	
3132.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.200.000,00

05-SERV. URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

10583232.13-Manut. Serv. Urb. e Obras Públicas	
3131.00-Remuneração Serv. Pessoais	Cr\$ 28.000.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 33.000.000,00
4120.00-Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$ 2.000.000,00

10603272.15-Manut. Iluminação Pública	
3132.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00

10603281.14-Construção, Ampl. e Recuperação de Praças	
4110.00-Obras e Instalações	Cr\$ 38.000.000,00

06-SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.21-Manut. do Ensino Regular	
3131.00-Remuneração Serv. Pessoais	Cr\$ 6.000.000,00



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C. G. C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira N.º 24 — Cep 64.625.000

Francisco Santos - Piauí.

07-SERV. DE SAÚDE E SANEAMENTO

13754281.26-Construção e Recup. P. Saúde

4110.00-Obras e Instalações

Cr\$ 17.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos financeiros para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes Unidades Orçamentárias:

05-SERV. URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

10583231.10-Construção e Recup. de Calçamento

4110.00-Obras e Instalações

Cr\$ 30.000.000,00

06-SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08411852.19-Manut. Ensino das Creches

3111.00-Pessoal Civil

Cr\$ 30.000.000,00

08421881.21-Equipamentos p/Serv.Educação e Cultura

4120.00-Equipamentos e Mat. Permanente

Cr\$ 22.200.000,00

08421881.22-Construção, Recup. e Ampl. Unidades Escolares

4110.00-Obras e Instalações

Cr\$ 30.000.000,00

08421881.23-Construção Centro Treinamento

4110.00-Obras e Instalações

Cr\$ 35.000.000,00

08462241.24-Construção, Ampl. e Recuperação Quadras Esportivas

4110.00-Obras e Instalações

Cr\$ 35.000.000,00

08462281.25-Construção Estádio Municipal

4110.00-Obras e Instalações

Cr\$ 20.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Santos - Piauí, 31 de março de 1993.

Maria Carleusa S. B. de Carvalho
Prefeita Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Diretoria de Assuntos Municipais

Protocolo nº

510

Teresina

28 de

06

de 19

93

B. Lima
Funcionário